

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2018

Aos vinte e dois dias do mês de março de 2018, autorizado pelo ato das folhas (178) do processo de Pregão Eletrônico nº 001/2018, Processo de Registro de Preços nº 001/2018 da presente Ata de Registro de Preços, Ata Eletrônica nº 015/2018, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **MAURO LUCIO RIBEIRO E CIA LTDA**, CNPJ nº **66.438.466/0001-81**, representado pelo Sr. **Mauro Lucio Ribeiro** à saber:

1.1.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
10	500	PCT	BISCOITO AMANTEIGADO SEM GLÚTEN COM 86 G(conforme anexo 04 do edital)	BELFAR	R\$11,40	R\$ 5.700,00
17	900	PCT	CANJICA BRANCA C/ 500G (conforme anexo 04 do edital)	KI FLOR	R\$ 1,87	R\$ 1.683,00
22	1.000	PCT	CHOCOLATE GRANULADO 130G (conforme anexo 04 do edital)	DORI	R\$ 2,40	R\$ 2.400,00
27	3.400	FR	CONCENTRADO LIQUIDO SABOR LARANJA P/ PREPARO DE REFRESCOS C/ 500 ML (conforme anexo 04 do edital)	MAGUARY	R\$ 5,75	R\$19.550,00
28	3.500	FR	CONCENTRADO LIQUIDO SABOR MARACUJA P/ PREPARO DE REFRESCOS C/ 500 ML (conforme anexo 04 do edital)	DA FRUTA	R\$ 4,25	R\$ 14.875,00
35	800	PCT	FARINHA DE MANDIOCA C/ 500 G(conforme anexo 04 do edital)	KI FLOR	R\$ 2,85	R\$ 2.280,00
36	800	PCT	FARINHA DE MILHO C/ 01 KG (conforme anexo 04 do edital)	KI FLOR	R\$ 4,10	R\$ 3.280,00
37	2.090	PCT	FARINHA DE TRIGO C/ 01 KG (conforme anexo 04 do edital)	ANIELA	R\$ 1,78	R\$ 3.720,00
53	1.300	PCT	MILHO P/ PIPOCA 500 G(conforme anexo 04 do edital)	KI FLOR	R\$ 1,95	R\$ 2.535,00
61	1.260	PCT	SAL REFINADO IODADO C/ 01 KG(conforme anexo 04 do edital)	NORSAL	R\$0,78	R\$ 982,80
62	1.715	POTE	TEMPERO COMPLETO SEM PIMENTA C/ 1 KG (conforme anexo 04 do edital)	SANTA AMÁLIA	R\$ 9,80	R\$ 16.807,00

VALOR TOTAL DOS ÍTENS = R\$73.813,00 (setenta e três mil, oitocentos e treze reais).

- A Administração efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da ordem de fornecimento por onde correrá a despesa.
- O prazo para fornecimento dos produtos/serviços será de 30 (TRINTA) dias após o recebimento da ordem de compras e deverão ser entregues no ALMOXARIFADO CENTRAL – RUA MIGUEL BRAGA, Nº 742 – BAIRRO BOA VISTA – ITAJUBÁ - MG.
- Transportar os produtos em veículos fechados e em boas condições de higiene e entregá-los nos locais e datas estipulados pela secretaria solicitante, observando-se o estipulado na instrução normativa conjunta sarc/ anvisa/ inmetro nº 009, de 12 de novembro de 2002, do ministério da agricultura, pecuária e abastecimento, ou outra que vier a substituí-la.
- Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas;
- Garantir a boa qualidade dos produtos, bem como o fornecimento dos itens conforme especificados na proposta e de acordo com as amostras apresentadas na licitação.
- Os produtos solicitados não poderão ser substituídos, sem a autorização prévia das secretarias, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

O prazo de validade da presente Ata será de 12 (DOZE) meses, contados a partir da data de publicação da mesma.

- Os valores devidos pelo Município de Itajubá serão pagos, em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da regularidade social.
- Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.
- As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária:

02.05.01.27.812.0010.2030.3.3.90.30.00 e 02.08.01.10.301.0020.2051.3.3.90.30.00
02.09.03.08.244.2037.2296.3.3.90.30.00 e 02.12.04.12.306.0006.2183.3.3.90.30.00
02.12.04.12.306.0007.2109.3.3.90.30.00

11. Este registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo 4º, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.
12. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções:
 - 12.1. O não cumprimento das obrigações assumidas ensejará a aplicação das seguintes penalidades:
 - 12.2. advertência por escrito;
 - 12.3. multa
 - 12.4. suspensão temporária de até 05 (cinco) anos em participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração
 - 12.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública
 - 12.6. O atraso no prazo de entrega implicará na aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços (Contrato), até o limite de 30% (trinta) do respectivo valor total
 - 12.6.1. Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas neste subitem, como também a inexecução total do contrato.
 - 12.7. O descumprimento do prazo para a retirada da Ata de Registro de Preços ou a recusa em aceitá-la implicará na cobrança de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Ata de Registro de Preços e no impedimento de contratar com o Município de Itajubá pelo período de até 05 (cinco) anos, a critério da Administração do Município de Itajubá.
13. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses do artigo 78. da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
14. O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 001/2018
15. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o edital de Pregão nº 001/2018, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
16. O fornecimento será objeto de acompanhamento e fiscalização através da Sra. Tânia Cristina Araujo ribeiro, representante da Secretaria Municipal de Saúde; Sra Carolina Moreira Vieira Carvalho, representante da Secretaria Municipal de Educação; Sra Pamela Cristina Toledo Mendonça, representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social; Sr(a). Júnior Fraga Bastos, representante da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
17. As questões oriundas desta Ata e dos pedidos de fornecimento serão dirimidas no Foro da Comarca de Itajubá - MG, esgotadas as vias administrativas.
18. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Mauro Lucio Ribeiro, representando a detentora.

Itajubá, 22 de março de 2018.

MAURO LUCIO RIBEIRO E CIA LTDA
Mauro Lucio Ribeiro
Detentora da Ata